

PROCESSO Nº 2016/325821

INTERESSADO: REDESTUR – Associação de Desenvolvimento Sustentável do Turismo Amazônia Atlântica

JUSTIFICATIVA

O Secretário Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições institucionais e;

Levando em consideração os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014, no que concerne a habilitação para concessão de patrocínio e a celebração de parcerias com entidades privadas sem fins econômicos;

Levando em consideração o Projeto apresentado pela REDESTUR – Associação de Desenvolvimento Sustentável do Turismo Amazônia Atlântica, denominado “IV Festival de Comidinha de Praia”;

Levando em consideração o disposto no Parecer Técnico da Comissão de Seleção que o referido Projeto apresentado é exclusivo e possui uma singularidade que torna inviável a realização de chamamento público, devido às peculiaridades do mesmo.

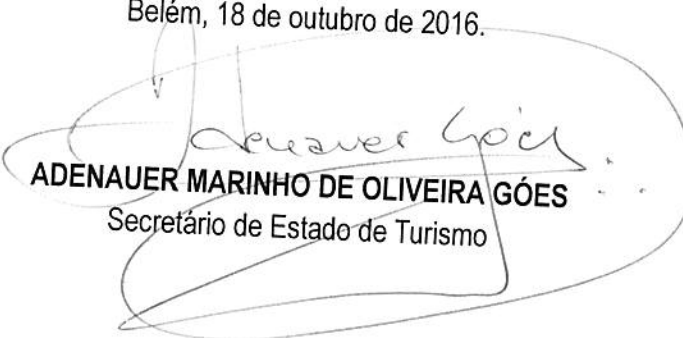
Levando em consideração o Parecer Jurídico afirmando sobre a possibilidade de realizar a parceria por meio de inexigibilidade de chamamento público, uma vez que foram preenchidos os requisitos do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Levando em consideração que além das formalidades legais exigidas, fora realizado uma análise de viabilidade do Projeto, visando-se em primeiro plano atender ao interesse público e o previsto no Plano Estratégico de Turismo do Estado, o qual contempla o segmento de Turismo de Eventos como um dos grandes indutores da demanda turística, trazendo assim, o desenvolvimento da atividade turística no Pará e, como consequência, a atração de emprego e renda na região.

Resolve:

Autorizar a celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público com a REDESTUR – Associação de Desenvolvimento Sustentável do Turismo Amazônia Atlântica, referente ao evento denominado “IV Festival de Comidinha de Praia”, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014.

Belém, 18 de outubro de 2016.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo